



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

**AVISO**

O art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução CNJ nº 308/2020 estabelece:

*§ 1º A unidade de auditoria interna deverá encaminhar, por intermédio do presidente, o relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior ao órgão colegiado competente do tribunal ou conselho até o **final do mês de julho** de cada ano. (Grifo nosso).*

*§ 2º O relatório anual das atividades deverá ser autuado e distribuído, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para o órgão colegiado competente do tribunal ou conselho deliberar sobre a atuação da unidade de auditoria interna.*

*§ 3º O relatório anual das atividades deverá ser divulgado na internet, na página do tribunal ou conselho, até trinta dias após a deliberação do órgão colegiado competente do tribunal ou conselho.*

Assim, o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna, exercício de 2024, será divulgado neste Portal da Transparência após deliberação pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dentro do prazo legal.